SELEÇÃO DE PROPOSTAS PEDAGÓGICAS DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DO CEFET/RJ 2023

A Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - Cefet/RJ, no uso de suas atribuições e

considerando o Plano de Desenvolvimento Institucional do Cefet/RJ (2020-2024); considerando os termos dispostos no PARECER REFERENCIAL n. 00003/2022/PROC/GAB/PFCEFETRJ/PGF/AGU;

considerando o disposto no Ato 70/2023 - COPEP/DIPPG/CEFET/RJ;

e tendo em vista o disposto na Portaria CEFET-RJ nº 76, de 17 de janeiro de 2023, torna público o presente Edital de âmbito interno, visando a seleção de propostas pedagógicas de **Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu.***

1. OBJETIVO

1.1 Selecionar propostas pedagógicas de **Cursos (PPC) de Pós-graduação *Lato Sensu*** a serem apresentadas por docentes do quadro permanente do Cefet/RJ que terão a função de Responsáveis Técnicos pelo **Curso de Pós-graduação *Lato Sensu***.

1.2 O presente edital é de fluxo contínuo e terá vigência durante o ano 2023.

2. DAS VAGAS

O quantitativo de vagas será disponibilizado no endereço web: https://dippg.cefet-rj.br/index.php/pt/cglat/61-cglat/304-editais-em-andamento da CGLAT para cada Cronograma de seleção.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O Proponente deverá submeter via Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP do Cefet/RJ (https://suap.cefet-rj.br/accounts/login/) a proposta do novo **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu.*** A proposta deve ser elaborada em formulários disponíveis no SUAP, seguindo os modelos textuais disponibilizados no link: DIPPG (cefet-rj.br) com os seguintes documentos:

3.1.1 Proposta do PPC de Pós-Graduação Lato Sensu, em meio digital, através do Formulário de Projeto Pedagógico de Curso (PPC);

3.1.2 Formulário de Protocolo de Entrega de Proposta PPC;

3.1.3 Formulário de Termo de Compromisso de Participação nas Reuniões CGLAT de Acompanhamento de Curso, previstas no Calendário Acadêmico da Pós-Graduação;

3.1.4 Formulário de Termo de Compromisso da Documentação Legal (RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007), Regulamento e Normas dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do CEFET/RJ;

3.1.5 Formulário de Viabilidade Técnico-Econômica do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*;

3.1.6 Formulário de Declaração de Concordância do Diretor da Unidade frente a abertura do curso, caso o curso seja presencial ou semi-presencial;

3.1.7 Formulário de Declaração de Ciência das Atribuições do Gerente Acadêmico em PGLS;

3.1.8 Atas das reuniões de Colegiados de origem dos professores oriundos do CEFET/RJ que comporão o corpo docente do curso, que atestem a concordância de participação dos professores com a respectiva carga horária disponibilizada para o período previsto de execução do curso;

3.2 As informações prestadas pelo Proponente na inscrição serão de inteira responsabilidade deste, cabendo à DIPPG o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa, correta ou que forneça dados comprovadamente inverídicos.

4. JULGAMENTO DA PROPOSTA

A proposta de projeto pedagógico de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* será encaminhada à CGLAT, juntamente com todos os documentos listados no Item 3, para avaliação do atendimento aos requisitos legais, sendo posteriormente levado para análise do COPEP. Quando aprovada pelo COPEP, será submetida à apreciação quanto ao mérito acadêmico pelo CEPE. Passado pelo CEPE, irá para o CODIR para obter a Resolução que autorizará a execução do mesmo.

5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1 A avaliação das propostas pedagógicas de **Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*** cumprirá as seguintes etapas: pré-qualificação, critérios de avaliação e análise de recursos.

5.2. PRÉ-QUALIFICAÇÃO

5.2.1 A proposta será desclassificada nas seguintes situações:

5.2.2.1 Não cumprimento de alguma das etapas previstas na Chamada;

5.2.2.2 Falta de qualquer documentação na inscrição.

5.3 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.3.1 Articulação entre objetivos, estrutura curricular, perfil do egresso a ser titulado e a demanda a ser atendida;

5.3.2 Alinhamento da proposta ao Plano de Desenvolvimento Institucional do Cefet/RJ (2020-2024);

5.3.3 Relevância e impacto microrregional ou regional da qualificação dos profissionais;

5.3.4 Qualidade geral da proposta em relação à presença de todos os elementos exigidos no PPC e ao atendimento dos requisitos para cursos de especialização conforme as normativas do MEC, Regulamento dos **Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*** Cefet/RJ e Normas para Funcionamento dos **Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*** Cefet/RJ.

5.4 RECURSOS

5.4.1 Caberá recurso sobre o resultado das propostas, devendo ser interposto única e exclusivamente ao endereço eletrônico dippg@cefet-rj.br, em até dois dias úteis, uma única vez, após a divulgação do resultado, não sendo permitido novo recurso ou réplica;

5.4.2 É vedada a apresentação de novos documentos fora dos prazos estabelecidos por este Chamada.

6. CRONOGRAMA

O cronograma do processo seletivo (datas e horários), doravante denominado cronograma, serão divulgados no endereço web: https://dippg.cefet-rj.br/index.php/pt/cglat/61-cglat/304-editais-em-andamento , no primeiro dia do período de inscrição.

7. DA IMPUGNAÇÃO

7.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade, através do endereço eletrônico cglat@ cefet-rj.br, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da divulgação do resultado final, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

8. DO FORO

8.1 Fica estabelecimento o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro como órgão competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio referente ao processo seletivo instituído por este edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão unilateral do Cefet/RJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.2 Dúvidas e pedidos de esclarecimentos sobre esta chamada deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico cglat@ cefet-rj.br.

9.3 Os casos omissos neste Chamada serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023

Ronney Arismel Mancebo Boloy

Diretor de Pesquisa e Pós-graduação

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ronney Arismel Mancebo Boloy**, **DIRETOR - CD3 - DIPPG**, em 30/06/2023 17:15:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 9752
Código de Autenticação: b76ab01017